

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários**  
**Municipais de Rio Brilhante-MS**

**Unidade Setorial do Instituto de Previdência**

# **Relatório de Controle Interno**

**NEDSON PAULO DA SILVA ORTEGA**  
**Controlador Geral do Município**

**Julho/2021**

## SUMÁRIO

### INTRODUÇÃO

#### 1 CONFORMIDADE DOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

##### 1.1 APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

1.1.1 Maria Cristina Silva

1.1.2 Eni Barbosa Duarte

1.1.3 Maria Aparecida Meira de Lima

1.1.4 Neir Lopes Duarte

1.1.5 Marili Correia da Silva

##### 1.2 APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE – PROFESSOR

1.2.1 Patrícia Cristiane Chagas Alves Belone

1.2.2 Maria Marta Nardi de Godoy

1.2.3 Ivete Terezinha Ioner Goltz

##### 1.3 APOSENTADORIAS POR IDADE

1.3.1 Silvia Teixeira Rodrigues da Silva

##### 1.4 APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ PERMANENTE

1.4.1 Ângela de Moraes Pereira

1.4.2 Maria Aparecida de Souza Silva

1.4.3 Sebastiana Aparecida da Silva

1.4.4 Irene Secretti Streck

##### 1.5 PENSÕES POR MORTE

1.5.1 Ester Estigarribia Marques da Silva

#### 2 CONFORMIDADE DAS AÇÕES EXIGIDAS PARA CERTIFICAÇÃO NO PRÓ- GESTÃO RPPS

2.1 *DIMENSÃO CONTROLES INTERNOS*

2.2 *DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA*

2.3 *DIMENSÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA*

## **PROCEDIMENTOS DE CONTROLE A SEREM ADOTADOS PELA UNIDADE SETORIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

O Instituto de Previdência Social Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE, CNPJ: 15.554.850/0001-09, é uma autarquia criada pela Lei Municipal nº 159/69, de 19 de julho de 1969, alterada pela Lei Municipal Lei nº 1.167/2000, de 22 de dezembro de 2000 e suas alterações, para a gestão e aplicação das contribuições previdenciárias do Município de Rio Brilhante.

A autarquia é composta pelos seguintes órgãos: Diretoria Executiva, Conselho de Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

As principais fontes de arrecadação são:

- As contribuições previdenciárias de caráter compulsório descontadas mensalmente dos servidores titulares de cargos efetivos do Município de Rio Brilhante - MS, do Legislativo Municipal, bem como, de suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas,
- As contribuições previdenciárias dos aposentados e pensionistas do Município de Rio Brilhante - MS, do Legislativo Municipal, bem como, de suas autarquias e fundações, incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo PrevBrilhante que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência – RGPS;
- As contribuições previdenciárias patronais contribuição do Município de Rio Brilhante - MS, do Legislativo Municipal, bem como, de suas autarquias e fundações, sobre o valor da remuneração de contribuição devida aos servidores titulares de cargos efetivos, respeitando o que dispuser a avaliação atuarial anual com relação ao equilíbrio financeiro e atuarial e o aporte financeiro mensal para amortização do déficit atuarial,
- rendimentos das aplicações financeiras dos recursos previdenciários pertencentes ao PREVBRLHANTE.

Os benefícios previdenciários devidos aos segurados são:

- Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;

- 
- Aposentadoria voluntaria por idade;
  - Aposentadoria por invalidez permanente;
  - Aposentadoria compulsória;
  - Pensão por morte.

Mensalmente são processados os pagamentos dos beneficiários por meio da conta investimento do Banco do Brasil, por agendamento online, e pode ser realizado até o 5º dia útil do mês seguinte. Referente ao mês de Junho/2021, temos os seguintes dados:

**RESUMO POR BENEFÍCIO**

| <b>BENEFÍCIO:</b>                       | <b>Nº OCORRÊNCIAS:</b> | <b>PROVENTOS:</b>   |
|-----------------------------------------|------------------------|---------------------|
| APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 183                    | 1.027.219,08        |
| APOSENTADORIA POR IDADE                 | 35                     | 47.758,90           |
| APOSENTADORIA POR INVALIDEZ             | 27                     | 53.880,25           |
| APOSENTADORIA COMPULSÓRIA               | 3                      | 3.300,00            |
| PENSIONISTA                             | 47                     | 99.257,85           |
| <hr/>                                   |                        |                     |
| <b>Total da Folha:</b>                  | <b>295</b>             | <b>1.231.416,08</b> |

**RESUMO POR TIPO DE REAJUSTE / BENEFÍCIO**

| <b>TIPO DE REAJUSTE / BENEFÍCIO</b>     | <b>Nº OCORRÊNCIAS:</b> | <b>PROVENTOS:</b>   |
|-----------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <hr/>                                   |                        |                     |
| <b>BENEFÍCIOS COM PARIDADE</b>          | <b>208</b>             | <b>1.102.993,52</b> |
| APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 168                    | 1.010.719,08        |
| APOSENTADORIA POR INVALIDEZ             | 20                     | 45.501,77           |
| PENSIONISTA                             | 20                     | 46.772,67           |
| <hr/>                                   |                        |                     |
| <b>BENEFÍCIOS SEM PARIDADE</b>          | <b>87</b>              | <b>128.422,56</b>   |
| APOSENTADORIA POR IDADE                 | 35                     | 47.758,90           |
| APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 15                     | 16.500,00           |
| APOSENTADORIA COMPULSÓRIA               | 3                      | 3.300,00            |
| APOSENTADORIA POR INVALIDEZ             | 7                      | 8.378,48            |
| PENSIONISTA                             | 27                     | 52.485,18           |
| <hr/>                                   |                        |                     |
| <b>Total da Folha:</b>                  | <b>295</b>             | <b>1.231.416,08</b> |

O controle será realizado tendo como critério a utilização da normatização, rito, ordem e exigências dos processos de concessão de benefícios de 2013 (Portaria nº 006/2013), para a implementação de aposentadorias e pensões.

Será realizado da seguinte forma:

Selecionaremos aposentadorias: por invalidez, por tempo de contribuição, por idade, compulsória e pensão. Verificação de documentação para concessão do benefício. Tais

como: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho (se possuir), Comprovante de residência; Certidão de nascimento ou casamento; Certidão de nascimento e CPF - filho com menos de 24 anos; RG e CPF esposo (a); Cartão do Banco; Termo de Posse; Holerite; CTC (Certidão por Tempo de Contribuição); Ficha financeira; Laudo médico para casos de invalidez permanente.

## ROTEIRO DE INSPEÇÃO – PREVBRILHANTE

Assunto: Processos de Benefícios

### 1 CONFORMIDADE DOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

#### 1.1 APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

##### 1.1.1 Segurado (a): MARIA CRISTINA SILVA

| Previsão legal:           | Art. 59 da Lei Municipal 1167/2000 | Aferição dos Requisitos |
|---------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| Idade:                    | 55 anos de idade (mulher)          | 65 anos                 |
| Tempo de Contribuição:    | 30 anos (mulher)                   | 37 anos                 |
| Tempo de Serviço Público: | 25 anos                            | 30 anos                 |
| Tempo de Carreira         | 15                                 | 30 anos                 |
| Tempo no Cargo:           | 5 anos                             | 30 anos                 |

Data da Concessão: 01/02/2021

Renda Mensal Inicial (RMI): Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + ATS.

| Processo Administrativo                                        | 2.388/2020 |
|----------------------------------------------------------------|------------|
| 1. Requerimento                                                | X          |
| 2. Validação cadastral do segurado                             | X          |
| 3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos              | X          |
| 4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo               | X          |
| 5. Histórico de vida funcional                                 | X          |
| 6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)                     | X          |
| 7. Apostila de remunerações e Planilha de proventos            | X          |
| 8. Parecer jurídico                                            | X          |
| 9. Portaria de concessão                                       | X          |
| 10. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial | X          |
| 11. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)              | X          |

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);

### 1.1.2 Segurado (a): ENI BARBOSA DUARTE

| Previsão legal:           | Art. 59 da Lei<br>Municipal 1.167/2000 | Aferição dos Requisitos |
|---------------------------|----------------------------------------|-------------------------|
| Idade:                    | 55 anos de idade (mulher)              | 63 anos                 |
| Tempo de Contribuição:    | 30 anos (mulher)                       | 30 anos                 |
| Tempo de Serviço Público: | 25 anos                                | 29 anos                 |
| Tempo de Carreira:        | 10 anos                                | 29 anos                 |
| Tempo no Cargo:           | 5 anos                                 | 29 anos                 |

**Data da Concessão: 01/02/2021**

**Renda Mensal Inicial (RMI):** Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + ATS.

| Processo Administrativo                                        | 2.482/2020 |
|----------------------------------------------------------------|------------|
| 1. Requerimento                                                | X          |
| 2. Validação cadastral do segurado                             | X          |
| 3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos              | X          |
| 4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo               | X          |
| 5. Histórico de vida funcional                                 | X          |
| 6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)                     | X          |
| 7. Apostila de remunerações e Planilha de proventos            | X          |
| 8. Parecer jurídico                                            | X          |
| 9. Portaria de concessão                                       | X          |
| 10. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial | X          |
| 11. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)              | X          |

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária.

### 1.1.3 Segurado (a): MARIA APARECIDA MEIRA DE LIMA

| Previsão legal:           | Art. 59 da Lei<br>Municipal 1.167/2000 | Aferição dos Requisitos |
|---------------------------|----------------------------------------|-------------------------|
| Idade:                    | 55 anos de idade (mulher)              | 66 anos                 |
| Tempo de Contribuição:    | 30 anos (mulher)                       | 30 anos                 |
| Tempo de Serviço Público: | 25 anos                                | 30 anos                 |
| Tempo de Carreira:        | 10 anos                                | 30 anos                 |
| Tempo no Cargo:           | 5 anos                                 | 30 anos                 |

**Data da Concessão: 01/02/2021**

**Renda Mensal Inicial (RMI):** Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + ATS.

| Processo Administrativo                                        | 2.441/2020 |
|----------------------------------------------------------------|------------|
| 1. Requerimento                                                | X          |
| 2. Validação cadastral do segurado                             | X          |
| 3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos              | X          |
| 4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo               | X          |
| 5. Histórico de vida funcional                                 | X          |
| 6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)                     | X          |
| 7. Apostila de remunerações e Planilha de proventos            | X          |
| 8. Parecer jurídico                                            | X          |
| 9. Portaria de concessão                                       | X          |
| 10. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial | X          |
| 11. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)              | X          |

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);

**1.1.4 Segurado (a): NEIR LOPES DUARTE**

| Previsão legal:           | Art. 59 da Lei Municipal 1167/2000 | Aferição dos Requisitos |
|---------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| Idade:                    | 60 anos (homem)                    | 64 anos                 |
| Tempo de Contribuição:    | 35 anos (homem)                    | 35 anos                 |
| Tempo de Serviço Público: | 25 anos                            | 31 anos                 |
| Tempo de Carreira:        | 15 anos                            | 31 anos                 |
| Tempo no Cargo:           | 5 anos                             | 31 anos                 |

**Data da Concessão: 01/04/2021**

**Renda Mensal Inicial (RMI):** Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + ATS.

| Processo Administrativo                                        | 2.480/2020 |
|----------------------------------------------------------------|------------|
| 1. Requerimento                                                | X          |
| 2. Validação cadastral do segurado                             | X          |
| 3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos              | X          |
| 4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo               | X          |
| 5. Histórico de vida funcional                                 | X          |
| 6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)                     | X          |
| 7. Apostila de remunerações e Planilha de proventos            | X          |
| 8. Parecer jurídico                                            | X          |
| 9. Portaria de concessão                                       | X          |
| 10. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial | X          |
| 11. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)              | X          |

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

**RECOMENDAÇÕES**

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária.

**1.1.5 Segurado (a): MARILI CORREIA DA SILVA**

| Previsão legal:           | Art. 59 da Lei Municipal<br>1167/2000 | Aferição dos Requisitos |
|---------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| Idade:                    | 55 anos (mulher)                      | 52 anos                 |
| Tempo de Contribuição:    | 30 anos (mulher)                      | 33 anos                 |
| Tempo de Serviço Público: | 25 anos                               | 29 anos                 |
| Tempo de Carreira:        | 15 anos                               | 29 anos                 |
| Tempo no Cargo:           | 5 anos                                | 29 anos                 |

**Data da Concessão: 01/05/2021**

**Renda Mensal Inicial (RMI):** Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + ATS + Promoção Vertical.

| Processo Administrativo                                        | 742/2021 |
|----------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Requerimento                                                | X        |
| 2. Validação cadastral do segurado                             | X        |
| 3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos              | X        |
| 4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo               | X        |
| 5. Histórico de vida funcional                                 | X        |
| 6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)                     | X        |
| 7. Apostila de remunerações e Planilha de proventos            | X        |
| 8. Parecer jurídico                                            | X        |
| 9. Portaria de concessão                                       | X        |
| 10. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial | X        |
| 11. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)              | X        |

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

**RECOMENDAÇÕES**

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária

## 1.2 APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE – PROFESSOR

### 1.2.1 Segurado (a): PATRICIA CRISTIANE CHAGAS ALVES BELONE

| Previsão legal:           | Art. 58 da Lei Municipal<br>1167/2000 | Aferição dos Requisitos |
|---------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| Idade:                    | 50 anos (mulher)                      | 50 anos                 |
| Tempo de Contribuição:    | 25 anos (mulher)                      | 26 anos                 |
| Tempo de Serviço Público: | 20 anos                               | 28 anos                 |
| Tempo de Carreira:        | 10 anos                               | 26 anos                 |
| Tempo no Cargo:           | 5 anos                                | 26 anos                 |

**Data da Concessão: 01/04/2021**

**Renda Mensal Inicial (RMI):** Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + ATS.

| Processo Administrativo                                        | 1.746/2020 |
|----------------------------------------------------------------|------------|
| 1. Requerimento                                                | X          |
| 2. Validação cadastral do segurado                             | X          |
| 3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos              | X          |
| 4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo               | X          |
| 5. Histórico de vida funcional                                 | X          |
| 6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)                     | X          |
| 7. Apostila de remunerações e Planilha de proventos            | X          |
| 8. Parecer jurídico                                            | X          |
| 9. Portaria de concessão                                       | X          |
| 10. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial | X          |
| 11. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)              | X          |

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária

**1.2.2 Segurado (a): MARIA MARTA NARDI DE GODOY**

| Previsão legal:           | Art. 58 da Lei Municipal 1167/2000 | Aferição dos Requisitos |
|---------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| Idade:                    | 50 anos (mulher)                   | 61 anos                 |
| Tempo de Contribuição:    | 25 anos (mulher)                   | 25 anos                 |
| Tempo de Serviço Público: | 20 anos                            | 23 anos                 |
| Tempo de Carreira:        | 10 anos                            | 23 anos                 |
| Tempo no Cargo:           | 5 anos                             | 23 anos                 |

**Data da Concessão: 01/06/2021**

**Renda Mensal Inicial (RMI):** Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + ATS.

| Processo Administrativo                                        | 603/2021 |
|----------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Requerimento                                                | X        |
| 2. Validação cadastral do segurado                             | X        |
| 3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos              | X        |
| 4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo               | X        |
| 5. Histórico de vida funcional                                 | X        |
| 6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)                     | X        |
| 7. Apostila de remunerações e Planilha de proventos            | X        |
| 8. Parecer jurídico                                            | X        |
| 9. Portaria de concessão                                       | X        |
| 10. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial | X        |
| 11. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)              | X        |

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

**RECOMENDAÇÕES**

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária

**1.2.3 Segurado (a): IVETE TEREZINHA IONER GOLTZ**

| Previsão legal:           | Art. 58 da Lei Municipal 1167/2000 | Aferição dos Requisitos |
|---------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| Idade:                    | 50 anos (mulher)                   | 56 anos                 |
| Tempo de Contribuição:    | 25 anos (mulher)                   | 27 anos                 |
| Tempo de Serviço Público: | 20 anos                            | 27 anos                 |
| Tempo de Carreira:        | 10 anos                            | 21 anos                 |
| Tempo no Cargo:           | 5 anos                             | 21 anos                 |

**Data da Concessão: 01/06/2021**

**Renda Mensal Inicial (RMI):** Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + ATS.

| Processo Administrativo                                        | 2.968/2019 |
|----------------------------------------------------------------|------------|
| 1. Requerimento                                                | X          |
| 2. Validação cadastral do segurado                             | X          |
| 3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos              | X          |
| 4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo               | X          |
| 5. Histórico de vida funcional                                 | X          |
| 6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)                     | X          |
| 7. Apostila de remunerações e Planilha de proventos            | X          |
| 8. Parecer jurídico                                            | X          |
| 9. Portaria de concessão                                       | X          |
| 10. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial | X          |
| 11. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)              | X          |

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

**RECOMENDAÇÕES**

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária

### 1.3 APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR IDADE

#### 1.3.1 Segurado (a): SILVIA TEIXEIRA RODRIGUES DA SILVA

|                                  |                                           |                                |
|----------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Previsão legal:</b>           | <b>Art. 49 da Lei Municipal 1167/2000</b> | <b>Aferição dos Requisitos</b> |
| <b>Idade:</b>                    | 60 anos de idade (mulher)                 | 60 anos                        |
| <b>Tempo de Serviço Público:</b> | 10 anos                                   | 19 anos                        |
| <b>Tempo no Cargo:</b>           | 5 anos                                    | 19anos                         |

**Data da Concessão: 01/05/2021**

**Renda Mensal Inicial (RMI):** média aritmética simples das maiores bases de contribuição, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho/1994 devidamente atualizadas pelo INPC, ajustada segundo o tempo de contribuição do (a) segurado(a).

|                                                                |                   |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo Administrativo</b>                                 | <b>3.278/2020</b> |
| 1. Requerimento                                                | X                 |
| 2. Validação cadastral do segurado                             | X                 |
| 3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos              | X                 |
| 4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo               | X                 |
| 5. Histórico de vida funcional                                 | X                 |
| 6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)                     | X                 |
| 7. Apostila de remunerações e Planilha de proventos            | X                 |
| 8. Parecer jurídico                                            | X                 |
| 9. Portaria de concessão                                       | X                 |
| 10. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial | X                 |
| 11. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)              | X                 |

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

#### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);

## 1.4 APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ PERMANENTE

### 1.4.1 Segurado (a): ANGÊLA DE MORAES

|                                         |                                                  |                                |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Previsão legal:</b>                  | <b>Arts. 44 e 45 da Lei Municipal 116720004.</b> | <b>Aferição dos Requisitos</b> |
| Incapacidade permanente para o trabalho |                                                  | Exame-médico pericial          |

**Requisitos:** Incapacidade permanente para o trabalho aferida em exame-médico pericial decorrente de “espondilartrose anquilosante compatível a doença grave, incurável e sem possibilidade de readaptação. Estabelecendo, portanto, o caráter de incapacidade funcional total, e definitiva, sem cura para o processo”.

**Data da Concessão:** 01/04/2021

**Renda Mensal Inicial (RMI):** Benefício integral e com paridade; Totalidade da última base de contribuição previdenciária no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

|                                                                |                   |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo Administrativo</b>                                 | <b>2.280/2020</b> |
| 1. Requerimento                                                | X                 |
| 2. Validação cadastral do segurado                             | X                 |
| 3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos              | X                 |
| 4. Laudo médico-pericial                                       | X                 |
| 5. Histórico de vida funcional                                 | X                 |
| 6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)                     | X                 |
| 7. Apostila de remunerações e planilha de proventos            | X                 |
| 8. Parecer jurídico                                            | X                 |
| 9. Portaria de concessão                                       | X                 |
| 10. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial | X                 |
| 11. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)              | X                 |

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);

#### 1.4.2 Segurado (a): MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA

|                                         |                                               |                                |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Previsão legal:</b>                  | <b>Arts. 44 e 45 Lei Municipal 1.167/2000</b> | <b>Aferição dos Requisitos</b> |
| Incapacidade permanente para o trabalho |                                               | Exame-médico pericial          |

**Requisitos:** Incapacidade permanente para o trabalho aferida em exame-médico pericial decorrente de “doença grave incurável por semelhança à espondiloartrose anquilosante, concluindo que as lesões e/ou perturbações funcionais sofridas pela periciada ocasionaram a incapacidade total e definitiva para o trabalho”.

**Data da Concessão:** 01/05/2021

**Renda Mensal Inicial (RMI):** média aritmética simples das maiores bases de contribuição, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho/1994 devidamente atualizadas pelo INPC, ajustada segundo o tempo de contribuição do (a) segurado (a).

|                                                                |                   |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Processo Administrativo</b>                                 | <b>1.847/2020</b> |
| 1. Requerimento                                                | X                 |
| 2. Validação cadastral do segurado                             | X                 |
| 3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos              | X                 |
| 4. Laudo médico-pericial                                       | X                 |
| 5. Histórico de vida funcional                                 | X                 |
| 6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)                     | X                 |
| 7. Apostila de remunerações e planilha de proventos            | X                 |
| 8. Parecer jurídico                                            | X                 |
| 9. Portaria de concessão                                       | X                 |
| 10. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial | X                 |
| 11. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)              | X                 |

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

#### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);

#### 1.4.3 Segurado (a): SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA

|                                         |                                                   |                                |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Previsão legal:</b>                  | <b>Arts. 44 e 45, da LeiMunicipal 1.167/2000.</b> | <b>Aferição dos Requisitos</b> |
| Incapacidade permanente para o trabalho |                                                   | Exame-médico pericial          |

**Requisitos:** Incapacidade permanente para o trabalho aferida em exame-médico pericial decorrente de “espondiloartrose anquilosante, compatível a doença grave, incurável e sem possibilidade de readaptação. Estabelecendo, portanto, o caráter de incapacidade funcional total, e definitiva.”

**Data da Concessão:** 01/05/2021

**Renda Mensal Inicial (RMI):** Benefício integral e com paridade; Totalidade da última base de contribuição previdenciária no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

| <b>Processo Administrativo</b>                                 | <b>1.933/2020</b> |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1. Requerimento                                                | X                 |
| 2. Validação cadastral do segurado                             | X                 |
| 3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos              | X                 |
| 4. Laudo médico-pericial                                       | X                 |
| 5. Histórico de vida funcional                                 | X                 |
| 6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)                     | X                 |
| 7. Apostila de remunerações e planilha de proventos            | X                 |
| 8. Parecer jurídico                                            | X                 |
| 9. Portaria de concessão                                       | X                 |
| 10. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial | X                 |
| 11. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)              | X                 |

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

#### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);

#### 1.4.4 Segurado (a): IRENE SECRETTI STRECK

|                                         |                                                    |                                |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Previsão legal:</b>                  | <b>Arts. 44 e 45, da Lei Municipal 1.167/2000.</b> | <b>Aferição dos Requisitos</b> |
| Incapacidade permanente para o trabalho |                                                    | Exame-médico pericial          |

**Requisitos:** Incapacidade permanente para o trabalho aferida em exame-médico pericial decorrente de “doença grave por semelhança com Paralisia Irreversível e Incapacitante, dos órgãos genitais baixos por flacidez neuromuscular, caracterizada como doença grave e incurável.”

**Data da Concessão:** 01/05/2021

**Renda Mensal Inicial (RMI):** média aritmética simples das maiores bases de contribuição, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho/1994 devidamente atualizadas pelo INPC, ajustada segundo o tempo de contribuição do (a) segurado (a).

| <b>Processo Administrativo</b>                                 | <b>2.085/2020</b> |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1. Requerimento                                                | X                 |
| 2. Validação cadastral do segurado                             | X                 |
| 3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos              | X                 |
| 4. Laudo médico-pericial                                       | X                 |
| 5. Histórico de vida funcional                                 | X                 |
| 6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)                     | X                 |
| 7. Apostila de remunerações e planilha de proventos            | X                 |
| 8. Parecer jurídico                                            | X                 |
| 9. Portaria de concessão                                       | X                 |
| 10. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial | X                 |
| 11. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)              | X                 |

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

#### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária

## 1.5 PENSÕES POR MORTE

**1.5.1 Segurado (a):** ESTER ESTIGARRIBIA MARQUES DA SILVA

**1.5.2 Beneficiário (s):** LUIS CESAR DA SILVA

**Previsão legal:** Art. 6º, I e 54, I, da Lei Municipal 1.167/2000.

**Caráter:** PERMANENTE

**Data do Direito:** 26/12/2021

**Data da Concessão:** 01/02/2021

**Renda Mensal Inicial (RMI):** a renda mensal inicial corresponderá a totalidade dos proventos percebidos pelo(a) aposentado(a) na data do óbito.

| Processo Administrativo                                        | 20/2021 |
|----------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Requerimento                                                | X       |
| 2. Validação cadastral do (s) beneficiário (s)                 | X       |
| 3. Verificação de não-acúmulo de proventos/pensão              | X       |
| 4. Certidão de casamento/união estável                         | X       |
| 5. Certidão de nascimento                                      |         |
| 6. Certidão de óbito                                           | X       |
| 7. Apostila de remunerações e planilha de proventos            | X       |
| 8. Parecer jurídico                                            | X       |
| 9. Portaria de concessão                                       | X       |
| 10. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial | X       |
| 11. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)              | X       |

**CONCLUSÃO:** O benefício foi concedido em conformidade com a legislação de regência, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão e Benefícios*.

### RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);

## 2 CONFORMIDADE DOS ATOS DE ARRECADAÇÃO

### 2.1 ARRECADAÇÃO

|   | AÇÕES                                                                               | EXIGÊNCIAS NÍVEL I        | Conformidade |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|
| 1 | Cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo                   | Manualização e fluxograma | X            |
| 2 | Cobrança de débitos de contribuições em atraso dos servidores licenciados e cedidos | Manualização e fluxograma | x            |

**CONCLUSÃO:** As contribuições previdenciárias devidas estão sendo regularmente recolhidas, de forma integral, pelo RPPS sendo todas pagas com pontualidade conforme informações obtidas com a Diretoria financeira e informações remetidas a Secretaria de Previdência através do Demonstrativo de informações Previdenciárias-DIPR e acompanhamento divulgado pelo PrevBrilhante em seu endereço eletrônico <http://www.prevbrilhante.ms.gov.br>

### RECOMENDAÇÕES:

- Acompanhar após envio das guias para o Município de Rio Brilhante o pagamento no prazo legal estabelecido na legislação do PrevBrilhante.